



Soluções para previdência com tecnologia inteligente

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Exercício de 2026

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO
SUL - PR**

Março/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Avaliação Atuarial tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial referente à situação previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, administrado pela unidade gestora FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul.

O estudo foi elaborado com base nos dados cadastrais, funcionais e financeiros disponibilizados pelo ente federativo, bem como nas informações constantes nos demonstrativos previdenciários e demais registros administrativos do regime, tendo por objetivo avaliar as condições de equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, em conformidade com a legislação previdenciária vigente.

A organização do regime previdenciário municipal encontra respaldo na legislação local, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 1.440, de 29 de dezembro de 2021, que promoveu a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município e estabeleceu as normas gerais de funcionamento do sistema previdenciário municipal, instituindo o FUNPREMISUL como unidade gestora única do RPPS, responsável pela administração dos recursos previdenciários e pela gestão dos benefícios concedidos aos segurados e dependentes.

O RPPS possui caráter contributivo e solidário, abrangendo os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das entidades da administração indireta do Município, bem como os aposentados e pensionistas vinculados ao regime, tendo como finalidade assegurar a cobertura previdenciária nos eventos de incapacidade permanente, idade avançada e morte, garantindo a proteção previdenciária aos segurados e seus dependentes.

A elaboração do presente parecer observa ainda as diretrizes estabelecidas na legislação federal aplicável aos regimes próprios de previdência social, em especial o disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, atualizada pela Portaria MPS nº 861, de 06 de dezembro de 2023, que disciplinam os parâmetros técnicos e atuariais aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Neste contexto, o presente documento constitui instrumento técnico destinado a subsidiar os gestores do RPPS, os órgãos de controle e os responsáveis pela administração do regime quanto à análise da situação previdenciária do plano de benefícios, apresentando considerações

preliminares sobre a estrutura do regime, a base normativa aplicável e os parâmetros utilizados na avaliação atuarial, servindo de suporte para as etapas subsequentes do parecer atuarial

2. BASES NORMATIVAS

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, encontra-se estruturado em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação municipal específica que disciplina sua organização administrativa, o plano de benefícios e o respectivo plano de custeio.

2.1. Base Constitucional

O RPPS municipal encontra fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de instituição de regime previdenciário próprio para os servidores titulares de cargo efetivo dos entes federativos, observando-se o caráter contributivo e solidário do regime e a necessidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

A estrutura normativa do regime também observa as disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que promoveu a reforma da previdência no âmbito nacional e estabeleceu novos parâmetros para concessão de benefícios previdenciários, cálculo dos proventos de aposentadoria e regras de transição aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.

Complementarmente, a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece as regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, determinando que tais regimes sejam estruturados com base em normas atuariais e contábeis capazes de assegurar sua sustentabilidade financeira e atuarial.

No âmbito infralegal, destaca-se a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, atualizada até dezembro de 2025, que consolida as normas aplicáveis aos regimes próprios de previdência social, disciplinando aspectos relacionados à avaliação atuarial, aos critérios de financiamento do plano de benefícios, à estrutura do plano de custeio e aos mecanismos de equacionamento de eventuais déficits atuariais.

2.2 Legislação Municipal do RPPS

No âmbito do Município de **Itaúna do Sul/PR**, o Regime Próprio de Previdência Social encontra-se disciplinado por legislação específica que estabelece sua organização administrativa, as regras de concessão de benefícios previdenciários e as fontes de financiamento do sistema.

Destaca-se a **Lei Complementar Municipal nº 1.440, de 29 de dezembro de 2021**, que promoveu a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município, adequando sua estrutura às disposições constitucionais vigentes e estabelecendo as normas gerais de funcionamento do regime previdenciário municipal, bem como a organização administrativa da unidade gestora responsável pela sua administração.

Nos termos da referida legislação, a gestão do regime previdenciário municipal é exercida pela unidade gestora denominada **FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul**, entidade responsável pela administração financeira, patrimonial e previdenciária do regime.

Complementam o arcabouço normativo municipal as disposições constantes da **Lei nº 303, de 02 de janeiro de 2001**, e da **Lei nº 674, de 2009**, que disciplinam a organização do fundo previdenciário municipal, suas fontes de financiamento, a forma de arrecadação das contribuições previdenciárias e as regras aplicáveis à administração dos recursos garantidores do plano de benefícios.

Dessa forma, a avaliação atuarial e as análises apresentadas neste parecer observam integralmente o conjunto de normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis aos regimes próprios de previdência social, bem como a legislação específica do Município de Itaúna do Sul, garantindo a aderência técnica e jurídica do estudo atuarial.

3. HIPÓTESES ATUARIAIS, REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS

3.1. Hipóteses Atuariais

As hipóteses atuariais utilizadas na presente Avaliação Atuarial foram definidas com base nas diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, considerando as características demográficas, econômicas e financeiras da massa de segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúna do Sul – PR.

As hipóteses atuariais utilizadas nas projeções do presente estudo encontram-se sintetizadas no quadro a seguir.

Tabela 1 – Hipóteses Atuariais Utilizadas

Discriminação	Hipótese Adotada
Taxa de Juro Atuarial	5,47% a.a.
Crescimento Real dos Salários	1,00% a.a.
Crescimento Real dos Benefícios	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade	0,00% a.a.

Discriminação	Hipótese Adotada
Inflação Projetada	4,00% a.a.
Novos Entrantes	Não adotada
Tábuas de Mortalidade	Mortalidade Geral - IBGE 2024 (Homens/Mulheres)
Tábuas de Mortalidade de Inválidos	Mortalidade de Inválidos - IBGE 2024 (Homens/Mulheres)
Taxa de Entrada em Invalidez	Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas
Idade de Entrada no Mercado de Trabalho	Dado informado na base cadastral
Idade de Entrada em Aposentadoria	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes
Tratamento de Servidores Iminentes à Aposentadoria	2 anos somadas a idade provável de aposentadoria como tempo de desfrute de Abono de Permanência
Composição familiar	Composição padrão com 1 segurado para 1 cônjuge e idade etária com 3 anos mais velho se dependente do sexo masculino e 3 anos mais nova se dependente do sexo feminino.
Cota de Pensão Familiar	65% (50% + 15% dos dependentes)
Probabilidade de Concessão de Pensão	65% de chance de conceder pensão
Salário-Mínimo	R\$ 1.621,00
Teto RGPS(2024)	R\$ 8.475,55
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme Art. 34 e o Parágrafo único do anexo VI da Portaria MTP n.º 1.467/2022
Regra de Elegibilidade	Conforme Lei Municipal

Elaboração Própria: Actuary (2026)

As hipóteses acima foram aplicadas nas projeções atuariais com o objetivo de estimar o comportamento futuro da massa de segurados e assistidos do RPPS, bem como mensurar adequadamente o valor presente das obrigações previdenciárias do regime.

A adoção dessas premissas observa os parâmetros gerais aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS, nos termos da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, atualizada até 29 de dezembro de 2025, especialmente quanto à definição das hipóteses biométricas, econômicas e financeiras, dos fluxos atuariais e dos métodos de financiamento admitidos para os regimes próprios.

3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

A avaliação atuarial do RPPS do Município de Itaúna do Sul considera a natureza distinta dos benefícios previdenciários previstos na legislação municipal, adotando regimes financeiros e métodos atuariais compatíveis com as características de cada benefício.

Para determinação do custo atuarial e do valor das provisões matemáticas foram utilizados os regimes financeiros e métodos atuariais apresentados no quadro a seguir.

Tabela 2 – Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

Benefícios	Regime Financeiro/Método (Apuração de Custos)	Regime Financeiro/Método (Alíquotas de Equilíbrio)
Aposentadoria por Incapacidade	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC
Aposentadoria Especial - Magistério	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC
Pensão por Morte de Aposentado por Incapacidade	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC

Elaboração Própria: Actuary (2026)

Para fins de mensuração do passivo atuarial e avaliação da suficiência das contribuições atualmente vigentes, foi adotado o método Agregado, também denominado método Ortodoxo, o qual considera as alíquotas atualmente estabelecidas na legislação previdenciária municipal para verificar a capacidade do plano de custeio em financiar os compromissos previdenciários do regime, em linha com a estrutura observada no modelo-base do parecer.

Já para a determinação da alíquota de equilíbrio atuarial do plano, foi utilizado o método do Crédito Unitário Projetado – Projected Unit Credit (PUC), aplicado aos benefícios previdenciários do regime.

Esse método permite distribuir o custo atuarial ao longo da vida laboral dos segurados, sendo amplamente utilizado em avaliações atuariais de regimes previdenciários e compatível com as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, que admite, para os benefícios avaliados em regime de capitalização, a utilização do Crédito Unitário Projetado, da Idade Normal de Entrada, do Prêmio Nivelado Individual e do Agregado/Ortodoxo, observados os parâmetros do Anexo VI.

Além disso, a Portaria estabelece, como regra geral, o regime financeiro de capitalização para os compromissos relativos às aposentadorias programadas e pensões delas decorrentes, e o regime de repartição de capitais de cobertura como mínimo aplicável aos benefícios não programáveis.

- A adoção combinada desses métodos possibilita avaliar tanto:
- a adequação do plano de custeio atualmente vigente, quanto

- o nível de contribuição necessário para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS no longo prazo.

4. ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA

A base cadastral utilizada na presente avaliação atuarial contempla os segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúna do Sul/PR, abrangendo os servidores ativos, os aposentados e os pensionistas.

Com base nas informações estatísticas extraídas das planilhas de consistência e tratamento cadastral, apresenta-se, a seguir, o resumo da população coberta pelo plano previdenciário.

4.1. Servidores em Atividade

Os servidores ativos representam a principal base contributiva do regime previdenciário.

Tabela 3 – Estatísticas dos Servidores Ativos por Sexo

Sexo	Quantidade	Idade Média	Remuneração Média
Masculino	51	48,95 anos	R\$ 3.439,78
Feminino	132	46,27 anos	R\$ 3.772,00
Total	183	47,02 anos	R\$ 3.679,42

Elaboração Própria: Actuary (2026)

Observa-se predominância de segurados do sexo feminino, que representam 72,13% da massa de servidores ativos. Verifica-se, ainda, que a idade média dos servidores do sexo masculino é superior à das servidoras do sexo feminino, enquanto a remuneração média feminina se mostra superior à masculina, refletindo a composição específica dos cargos e carreiras constantes da base cadastral do Município.

4.2. Aposentados

Os aposentados correspondem aos segurados que já se encontram em fase de recebimento de benefício previdenciário custeado pelo RPPS.

Tabela 4 – Estatísticas dos Aposentados por Sexo

Sexo	Quantidade	Idade Média	Benefício Médio
Masculino	9	68,33 anos	R\$ 1.999,76
Feminino	57	65,91 anos	R\$ 3.403,50
Total	66	66,24 anos	R\$ 3.212,08

Elaboração Própria: Actuary (2026)

A população aposentada apresenta predominância do sexo feminino, correspondendo a 86,36% do total de aposentados.

Verifica-se, adicionalmente, que os aposentados do sexo masculino possuem idade média superior à observada entre as aposentadas, ao passo que o benefício médio feminino se mostra superior ao masculino, conforme os registros constantes da base de benefícios.

4.3. Pensionistas

Os pensionistas correspondem aos dependentes de segurados falecidos que possuem direito ao recebimento do benefício de pensão por morte.

Tabela 5 – Estatísticas dos Pensionistas por Sexo

Sexo	Quantidade	Idade Média	Benefício Médio
Masculino	6	57,25 anos	R\$ 1.743,92
Feminino	8	52,70 anos	R\$ 1.286,42
Total	14	54,65 anos	R\$ 1.482,49

Elaboração Própria: Actuary (2026)

A massa de pensionistas apresenta quantitativo reduzido em comparação aos demais grupos previdenciários, sendo composta por 14 pensionistas considerados na base estatística. Observa-se leve predominância do sexo feminino, ao mesmo tempo em que a idade média e o benefício médio dos pensionistas do sexo masculino mostram-se superiores aos apurados para o sexo feminino.

4.7 Folha de Remuneração e Folha de Benefícios

A análise da folha de remuneração dos servidores ativos e da folha de pagamento de benefícios previdenciários permite avaliar a estrutura financeira do regime previdenciário, bem como identificar o grau de maturidade da massa segurada.

A folha de remuneração representa a base sobre a qual incidem as contribuições previdenciárias do ente federativo e dos servidores ativos, enquanto a folha de benefícios corresponde às despesas previdenciárias decorrentes do pagamento de aposentadorias e pensões.

Tabela 6 – Folha de Remuneração dos Servidores Ativos

Indicador	Valor
Quantidade de Servidores	183
Remuneração Média	R\$ 3.679,42
Folha Mensal de Remuneração	R\$ 673.333,05

Elaboração Própria: Actuary (2026)

A folha de remuneração constitui a principal base de financiamento do regime previdenciário, uma vez que sobre esse montante incidem as contribuições previdenciárias dos servidores e do ente federativo.

Tabela 7 – Folha de Benefícios Previdenciários

Grupo	Quantidade	Benefício Médio	Folha Mensal
Aposentados	66	R\$ 3.212,08	R\$ 211.997,43
Pensionistas	14	R\$ 1.482,49	R\$ 20.754,85
Total	80	—	R\$ 232.752,28

Elaboração Própria: Actuary (2026)

A folha mensal de benefícios corresponde às despesas previdenciárias correntes do regime, representando os valores pagos aos segurados aposentados e aos pensionistas.

Tabela 8 – Relação entre Folha de Remuneração e Folha de Benefícios

Indicador	Valor
Folha Mensal de Remuneração	R\$ 673.333,05
Folha Mensal de Benefícios	R\$ 232.752,28
Relação Benefícios / Remuneração	34,57%

Elaboração Própria: Actuary (2026)

A relação entre a folha de benefícios e a folha de remuneração constitui indicador relevante da maturidade previdenciária do regime. No caso do RPPS de Itaúna do Sul, observa-se que a folha de benefícios representa aproximadamente 34,57% da folha de remuneração dos servidores ativos, indicando que o regime ainda mantém base contributiva relevante para o financiamento das despesas previdenciárias correntes.

4.8 Considerações Atuariais sobre a Estrutura Financeira da Massa

A análise conjunta da estrutura da população segurada e da relação entre folha de remuneração e folha de benefícios permite identificar o estágio de maturidade do regime previdenciário.

Observa-se que o RPPS de Itaúna do Sul ainda apresenta predominância de segurados em atividade, o que contribui para a manutenção da base contributiva do sistema. Contudo, a existência de massa de aposentados já representativa e de pensionistas em manutenção indica a necessidade de acompanhamento contínuo da evolução demográfica e financeira do regime.

Nesse contexto, torna-se fundamental o monitoramento permanente da evolução da folha de benefícios, da composição etária da massa segurada e da adequação do plano de custeio, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário municipal.

5. ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO

5.1. Patrimônio Previdenciário

Nos termos da legislação aplicável aos regimes próprios de previdência social, os recursos previdenciários devem ser administrados de forma segregada das demais receitas do ente federativo, sendo aplicados de acordo com os critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência estabelecidos pela **Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021**, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

Os valores considerados nesta avaliação atuarial correspondem aos ativos financeiros informados pela unidade gestora do RPPS na **data focal de 31 de dezembro de 2025**.

5.2. Composição dos Ativos Garantidores

Os ativos garantidores do plano correspondem aos recursos financeiros acumulados pelo Regime Próprio de Previdência Social e destinados à cobertura das obrigações previdenciárias futuras, constituindo elemento essencial para a avaliação da solvência e da capacidade de financiamento do plano de benefícios. Conforme informações encaminhadas pelo RPPS, com base no **Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR**, referente à competência de **dezembro de 2025**, o montante dos ativos garantidores do plano totalizava **R\$ 19.252.883,19**.

Verifica-se que a totalidade dos recursos financeiros encontrava-se alocada no **segmento de renda fixa**, não havendo registros de aplicações nos segmentos de renda variável, imobiliário, investimentos estruturados, ativos em enquadramento, títulos e valores não sujeitos ao enquadramento, ou demais bens, direitos e ativos.

Tabela 9 – Composição dos Ativos Garantidores do RPPS

Segmento de Aplicação	Valor
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 19.252.883,19
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	R\$ 0,00
Total dos Ativos Garantidores	R\$ 19.252.883,19

Elaboração Própria: Actuary (2026)

A composição integral dos ativos garantidores em renda fixa evidencia perfil de investimentos mais conservador, compatível com a natureza previdenciária dos recursos administrados pelo RPPS e com a busca por maior previsibilidade de rentabilidade e menor exposição à volatilidade de mercado.

Sob a ótica atuarial, a existência de ativos garantidores devidamente constituídos representa fator relevante para a sustentação do equilíbrio do plano, uma vez que tais recursos contribuem para o financiamento das provisões matemáticas previdenciárias e para a cobertura parcial dos compromissos já assumidos pelo regime.

Contudo, a suficiência desses ativos deve ser analisada de forma conjunta com o passivo atuarial apurado, com o plano de custeio vigente e com o fluxo projetado de receitas e despesas previdenciárias, de modo a verificar se o patrimônio acumulado pelo RPPS é compatível com a trajetória futura de obrigações do plano de benefícios.

No caso do RPPS de Itaúna do Sul, os ativos garantidores apurados em **31 de dezembro de 2025** constituem parcela importante da estrutura de financiamento do regime, devendo ser avaliados em conjunto com os resultados atuariais e com a política de custeio adotada pelo ente federativo.

6. PLANO DE CUSTEIO

6.1. Base Legal do Plano de Custeio

O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúna do Sul/PR observa o modelo contributivo e solidário previsto no art. 40 da Constituição Federal e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, segundo os quais o financiamento do regime deve ocorrer mediante contribuições do ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, preservando-se o equilíbrio financeiro e atuarial.

No âmbito municipal, o custeio do RPPS encontra-se disciplinado, principalmente, pela Lei Complementar Municipal nº 1.440, de 29 de dezembro de 2021, que reestruturou o regime previdenciário local e estabeleceu, em seu Capítulo III, as regras de financiamento, as fontes de custeio, a base de cálculo das contribuições e o custeio administrativo do regime. Nos termos do art. 12, o RPPS possui caráter contributivo e solidário, abrangendo as contribuições dos poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como o repasse do déficit técnico anual apurado em avaliação atuarial.

A mesma Lei Complementar nº 1.440/2021 dispõe, em seu art. 13, que o plano de custeio do RPPS é formado pelas contribuições do ente federativo, dos segurados ativos, dos aposentados e pensionistas, além da taxa de administração, da compensação previdenciária, dos aportes do ente, das receitas patrimoniais e demais receitas legalmente vinculadas ao regime.

De forma complementar, a Lei nº 303, de 02 de janeiro de 2001, posteriormente alterada pela Lei nº 674, de 2009, já previa que o FUNPREMISUL seria custeado por contribuições

obrigatórias do Município, dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, além de receitas decorrentes de aplicações financeiras, doações, transferências autorizadas em lei e demais ingressos legalmente previstos. Essas normas reforçam a estrutura histórica de financiamento do regime previdenciário municipal.

Além disso, o Município instituiu o Regime de Previdência Complementar por meio da Lei Municipal nº 1.428, de 04 de novembro de 2021, estabelecendo que, para os servidores que ingressarem no serviço público municipal após o início de vigência do RPC, os benefícios do RPPS ficam limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cabendo à previdência complementar a cobertura sobre a parcela excedente, na forma da legislação específica.

6.2. Contribuições Previdenciárias Vigentes

Nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.440/2021, as contribuições previdenciárias incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado o cálculo atuarial, são as seguintes: contribuição patronal de 14,00%, contribuição dos segurados ativos de 14,00%, contribuição dos aposentados de 14,00% e contribuição dos pensionistas de 14,00%, sendo acrescida, ainda, a alíquota de 2,00% destinada ao custeio administrativo do regime, de responsabilidade do ente federativo, totalizando 16,00% de contribuição a cargo patronal quando considerado o custeio administrativo.

As alíquotas atualmente vigentes encontram-se apresentadas no quadro a seguir.

Tabela 10 – Plano de Custeio Vigente

Tipo de Contribuição	Alíquota
Contribuição dos Servidores Ativos	14,00%
Contribuição dos Aposentados	14,00%
Contribuição dos Pensionistas	14,00%
Contribuição Patronal Normal do Ente Federativo	14,00%
Taxa de Administração	2,00%

Elaboração Própria: Actuary (2026)

Importa destacar que a contribuição dos aposentados e pensionistas não incide sobre a integralidade dos proventos e pensões em qualquer hipótese, mas **sobre a parcela que supere o limite definido no art. 15 da Lei Complementar nº 1.440/2021 (Teto do Regime Geral de Previdência)**, conforme remissão expressa do art. 13, § 1º, inciso III, da mesma norma.

7. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os resultados da avaliação atuarial apurada na data focal de 31 de dezembro de 2025, com projeção para o exercício de 2026, evidenciam a posição patrimonial e atuarial do Plano em

Capitalização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúna do Sul/PR, considerando os ativos garantidores constituídos, as provisões matemáticas previdenciárias, os valores estimados de compensação previdenciária, o plano de amortização vigente e os parcelamentos e débitos previdenciários informados.

7.1. Balanço Atuarial

Com base nos resultados apurados, apresenta-se a seguir o quadro-resumo da avaliação atuarial.

Tabela 11 – Balanço Atuarial do RPPS de Itaúna do Sul/PR – Data Focal: 31/12/2025

Descrição	Projetado para 2026
A – ATIVO GARANTIDOR	R\$ 19.252.883,19
B – Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	R\$ 33.825.405,56
VABF - Benefícios Concedidos (+)	R\$ 33.825.405,56
VACF - Benefícios Concedidos (-)	R\$ 0,00
C – Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	R\$ 20.666.978,62
VABF - Benefícios a Conceder (+)	R\$ 44.627.771,16
VACF - Benefícios a Conceder (-)	R\$ 23.960.792,54
D – COMPREV - VALOR LÍQUIDO	R\$ 2.724.619,21
E – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 23.333.125,04
F – PARCELAMENTOS E DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 9.402.923,27
RESULTADO ATUARIAL (A + D + E + F - B - C)	R\$ 221.166,53

Elaboração Própria: Actuary (2026)

Os resultados demonstram que o Plano em Capitalização do RPPS de Itaúna do Sul apresentou, em 31/12/2025, provisões matemáticas previdenciárias totais no montante de R\$ 54.492.384,18, correspondentes à soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC, no valor de R\$ 33.825.405,56, e da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC, no valor de R\$ 20.666.978,62.

No tocante aos compromissos já constituídos, observa-se que a totalidade da PMBC decorre do Valor Atual dos Benefícios Futuros dos benefícios concedidos, não havendo registro de Valor Atual das Contribuições Futuras relativo a esse grupo.

Já em relação aos benefícios a conceder, o montante da PMBaC resulta da diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros, de R\$ 44.627.771,16, e o Valor Atual das Contribuições Futuras, de R\$ 23.960.792,54.

Quanto aos ativos e direitos considerados para fins de equilíbrio atuarial, foram computados o ativo garantidor no montante de R\$ 19.252.883,19, o valor líquido estimado de compensação previdenciária a receber, de R\$ 2.724.619,21, o valor presente do plano de amortização, de R\$ 23.333.125,04, e os parcelamentos e débitos previdenciários, no montante de R\$ 9.402.923,27.

A partir da confrontação entre ativos, direitos e provisões matemáticas, foi apurado resultado atuarial positivo de R\$ 221.166,53, evidenciando que, considerados o plano de amortização, a compensação previdenciária e os parcelamentos informados, o Plano em Capitalização apresenta, na data focal, equilíbrio técnico superavitário de pequena monta.

Todavia, o déficit total apurado alcança o montante de R\$ 23.111.958,51, revelando que a suficiência patrimonial do plano permanece fortemente vinculada à realização dos fluxos futuros considerados no balanço atuarial, especialmente os valores associados ao plano de amortização, à compensação previdenciária e aos parcelamentos previdenciários.

Esse resultado demonstra que o equilíbrio técnico apurado não decorre exclusivamente dos ativos garantidores já acumulados, mas também da incorporação, na avaliação, de direitos e fluxos futuros legalmente previstos. Em outras palavras, o patrimônio financeiro atual, isoladamente considerado, ainda não é suficiente para suportar a integralidade das obrigações previdenciárias do plano.

Sob a ótica técnica, conclui-se que o Plano em Capitalização do RPPS de Itaúna do Sul apresenta resultado atuarial formalmente equilibrado, porém com dependência relevante da efetiva concretização dos fluxos futuros de financiamento e da manutenção das premissas adotadas na avaliação.

7.2. Considerações Atuariais

A análise do resultado atuarial demonstra que a situação do Plano em Capitalização do RPPS de Itaúna do Sul exige acompanhamento contínuo por parte da unidade gestora e do ente federativo, especialmente no que se refere à execução integral do plano de amortização e à adequada gestão dos ativos garantidores.

Observa-se que o equilíbrio atuarial apurado decorre não apenas dos recursos já acumulados, mas também de ativos contingentes e fluxos futuros de financiamento, tais como a compensação previdenciária a receber, os parcelamentos previdenciários e, principalmente, os aportes previstos no plano de amortização.

Nessa perspectiva, eventual frustração relevante no recebimento desses valores, bem como desempenho insuficiente dos investimentos em relação à taxa de juros atuarial adotada, tende a comprometer o equilíbrio técnico apurado e pressionar negativamente os resultados das avaliações atuariais subsequentes.

Dessa forma, os resultados apurados em 31 de dezembro de 2025 revelam que o Plano em Capitalização do RPPS de Itaúna do Sul apresenta superávit atuarial de R\$ 221.166,53, embora com déficit total de R\$ 23.111.958,51, o que reforça a necessidade de continuidade do acompanhamento técnico, financeiro e atuarial do regime, com vistas à preservação de sua solvência e à manutenção do equilíbrio previdenciário no longo prazo.

8. PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO – MÉTODO PUC

Para fins de apuração do plano de custeio de equilíbrio, foi adotado o método do Crédito Unitário Projetado – Projected Unit Credit (PUC), em conformidade com a metodologia atuarial utilizada para mensuração do custo normal dos benefícios previdenciários do regime.

Esse método permite identificar o custo atuarial correspondente ao tempo de serviço projetado dos segurados, distribuindo o encargo previdenciário ao longo do período laborativo e apurando, de forma técnica, a alíquota necessária ao financiamento dos benefícios futuros do plano.

Com base nos resultados da avaliação atuarial de 31 de dezembro de 2025, o custo normal anual de equilíbrio do RPPS de Itaúna do Sul/PR, calculado pelo método PUC, encontra-se demonstrado a seguir.

Tabela 12 – Plano de Custeio – Método do Crédito Unitário Projetado (PUC)

Benefício	Custo Normal Anual (R\$)	Custo Normal Anual (%)
Aposentadoria Programada – BaC	1.314.473,11	17,16%
Reversão em Pensão por Morte de APS – BaC	96.238,51	1,22%
Aposentadoria por Invalidez – BaC	49.786,37	0,65%
Reversão em Pensão por Morte de APS INV – BaC	10,14	0,00%
Pensão por Morte de Servidor – BaC	35.970,96	0,47%
Total	1.496.479,09	19,50%

Elaboração Própria: Actuary (2026)

Os resultados demonstram que o custo normal total de equilíbrio do plano previdenciário corresponde a R\$ 1.496.479,09 ao ano, equivalente a 19,50% da folha salarial anual de contribuição dos segurados ativos, apurada em R\$ 8.753.329,65.

Observa-se que a maior parcela do custo normal está concentrada nos benefícios de aposentadoria programada – BaC, com custo de 17,16%, seguidos da reversão em pensão por morte de aposentadoria programada – BaC, com 1,22%, da aposentadoria por invalidez – BaC, com 0,65%, e da pensão por morte de servidor – BaC, com 0,47%. Já a reversão em pensão por morte de aposentadoria por invalidez – BaC apresenta participação residual de 0,00%.

Os benefícios classificados como BC, por já se encontrarem associados aos compromissos de benefícios concedidos, não apresentam custo normal adicional no contexto do método PUC, razão pela qual seus percentuais permanecem zerados na apuração do custo normal anual.

A apuração do custeio de equilíbrio pelo método PUC constitui importante referência técnica para avaliação da suficiência das contribuições previdenciárias normais do RPPS, permitindo comparar o custo atuarial dos benefícios a conceder com as alíquotas efetivamente instituídas em lei.

No caso do RPPS de Itaúna do Sul, o custo normal de equilíbrio apurado corresponde a 19,50% da folha salarial de contribuição, enquanto o custeio normal atualmente vigente totaliza 28,00%, resultante da soma da contribuição dos servidores ativos (14,00%) com a contribuição normal do ente federativo (14,00%).

Dessa forma, verifica-se que o custeio normal atualmente estabelecido em lei é superior ao custo normal de equilíbrio calculado atuarialmente, evidenciando que a estrutura contributiva ordinária do regime, sob a ótica do custo normal, mostra-se suficiente para suportar os encargos correntes relativos aos benefícios a conceder.

Em razão disso, deve ser mantido o custeio normal atualmente vigente, uma vez que sua eventual redução para o patamar do custo de equilíbrio apurado não se mostra recomendável no contexto de um regime que ainda demanda esforço continuado de financiamento para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Assim, a manutenção da alíquota global de 28,00% para o custeio normal do plano revela-se medida tecnicamente prudente e atuarialmente adequada, especialmente por contribuir para maior robustez no financiamento ordinário do regime, sem prejuízo da necessidade de observância das demais medidas de equacionamento do déficit atuarial.

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, atualizada até 29 de dezembro de 2025, o equacionamento do déficit atuarial do RPPS deve observar critérios de sustentabilidade financeira e atuarial, com fundamento em avaliação atuarial anual, devendo estar refletido em lei do ente federativo, com discriminação expressa dos percentuais, valores e períodos de exigência das contribuições suplementares ou aportes destinados à amortização do passivo.

No âmbito do Anexo VI da referida Portaria, o plano de amortização do déficit atuarial pode ser estruturado na forma de alíquotas suplementares, aportes financeiros ou combinação de ambas, sendo sua composição definida a partir do prazo máximo admitido e do sistema de amortização escolhido, de modo a assegurar a recomposição do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

No caso do RPPS do Município de Itaúna do Sul/PR, verifica-se que o ente federativo já possui plano de amortização do déficit atuarial regularmente estruturado, por meio de pagamentos suplementares anuais, destinados ao financiamento da insuficiência atuarial apurada.

Conforme os resultados da avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2025, o valor presente do plano de amortização foi considerado no balanço atuarial no montante de R\$ 23.333.125,04, sendo justamente esse fluxo de aportes suplementares um dos elementos que contribuem para a recomposição do equilíbrio técnico do plano em capitalização.

9.1. Plano de Amortização Vigente

O plano de amortização atualmente considerado na avaliação atuarial encontra-se estruturado por meio dos seguintes aportes anuais suplementares do ente federativo ao RPPS:

Tabela 13 – Plano de Amortização Vigente – Lei nº 1.661/2025

Ano	Aportes (R\$)
2026	1.331.629,22
2027	1.362.427,40
2028	1.486.097,29
2029	1.500.958,26
2030	1.515.819,24
2031	1.530.680,21
2032	1.545.541,18
2033	1.560.402,16
2034	1.575.263,13
2035	1.590.124,10
2036	1.604.985,07
2037	1.619.846,05
2038	1.634.707,02
2039	1.649.567,99
2040	1.664.428,97
2041	1.679.289,94
2042	1.694.150,91
2043	1.709.011,88
2044	1.723.872,86
2045	1.738.733,83
2046	1.753.594,80
2047	1.768.455,78
2048	1.783.316,75
2049	1.798.177,72
2050	1.813.038,69
2051	1.827.899,67
2052	1.842.760,64
2053	1.857.621,61
2054	1.872.482,59
2055	1.887.343,56

Elaboração Própria: Actuary (2026)

O fluxo apresentado demonstra a existência de cronograma regular de aportes suplementares, com crescimento gradual ao longo do período de amortização, compatível com a lógica de financiamento progressivo do passivo atuarial.

9.2. Considerações Atuariais sobre o Equacionamento do Déficit

Sob a ótica atuarial, o plano de amortização vigente deve ser compreendido como instrumento essencial para a preservação do equilíbrio do regime, uma vez que seu valor presente foi incorporado ao balanço atuarial e contribui diretamente para a formação do resultado apurado na avaliação.

No caso do RPPS de Itaúna do Sul, os resultados da avaliação atuarial indicam que o plano de amortização vigente é suficiente para amortizar integralmente o déficit atuarial apurado no balanço atuarial, razão pela qual não se recomenda, neste momento, a substituição do modelo atual por nova proposta de equacionamento.

A recomendação técnica, portanto, consiste na continuidade do plano vigente de pagamentos suplementares do ente federativo ao RPPS, observando-se rigorosamente os valores e prazos estabelecidos, de forma a assegurar a efetiva recomposição do equilíbrio financeiro e atuarial ao longo do horizonte de amortização.

Cumprir destacar que a suficiência desse plano depende não apenas de sua existência formal, mas do cumprimento tempestivo e integral dos aportes previstos, bem como da manutenção das premissas atuariais adotadas na avaliação, especialmente quanto à taxa de juros, ao comportamento da massa segurada e ao desempenho dos ativos garantidores.

9.3. Recomendação Técnica

Diante do exposto, conclui-se que o RPPS de Itaúna do Sul já dispõe de plano de amortização do déficit atuarial em vigor, estruturado por aportes suplementares anuais do ente federativo, o qual foi considerado na avaliação atuarial e se mostra adequado ao equacionamento integral do déficit apurado.

Assim, recomenda-se a manutenção do plano vigente, com a continuidade dos pagamentos suplementares do ente federativo ao RPPS, nos valores e prazos estabelecidos, sem prejuízo do acompanhamento atuarial anual para verificação de sua aderência, suficiência e eventual necessidade de revisão futura em razão de alterações relevantes no perfil da massa, no resultado dos investimentos ou nas premissas atuariais adotadas.

10. PARECER ATUARIAL

Com base na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2025, elaborada para o exercício de 2026, conclui-se que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúna do Sul/PR, administrado pelo FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul, apresenta situação que demanda acompanhamento técnico permanente, porém com equilíbrio atuarial no Plano em Capitalização, quando considerados os fluxos de financiamento legalmente instituídos e incorporados ao balanço atuarial.

A avaliação foi desenvolvida com observância das disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis aos RPPS, especialmente o art. 40 da Constituição Federal, a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, atualizada até 29 de dezembro de 2025, em consonância com a legislação municipal de regência, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 1.440, de 29 de dezembro de 2021, a Lei nº 303, de 02 de janeiro de 2001, e a Lei nº 674, de 2009.

Sob a ótica demográfica e cadastral, a massa segurada analisada é composta por 183 servidores ativos, 66 aposentados e 14 pensionistas, evidenciando que o regime ainda mantém predominância de segurados em atividade. A relação entre a folha mensal de benefícios e a folha mensal de remuneração, da ordem de 34,57%, demonstra que o RPPS ainda possui base contributiva relevante, embora já apresente grau de maturação que exige acompanhamento permanente da evolução das despesas previdenciárias e do comportamento futuro da massa de segurados e beneficiários.

No que se refere às hipóteses atuariais, à metodologia e aos regimes financeiros adotados, verifica-se aderência aos parâmetros técnicos exigidos para os RPPS, tendo sido utilizadas premissas compatíveis com as características do plano e da massa segurada, com destaque para a taxa de juros atuarial de 5,47% ao ano, a utilização das tábuas IBGE 2024 para mortalidade geral e de inválidos, e a adoção do método Agregado/Ortodoxo para apuração dos custos e do método do Crédito Unitário Projetado – PUC para a determinação do custeio de equilíbrio.

Quanto à posição patrimonial e atuarial do Plano em Capitalização, foram apurados, na data focal, ativos garantidores no valor de R\$ 19.252.883,19, integralmente alocados no segmento de renda fixa, denotando perfil conservador de investimentos. As provisões matemáticas previdenciárias totais atingiram o montante de R\$ 54.492.384,18, sendo R\$ 33.825.405,56 relativos aos benefícios concedidos e R\$ 20.666.978,62 concernentes aos benefícios a conceder.

Considerando, adicionalmente, o valor líquido estimado de compensação previdenciária a receber, de R\$ 2.724.619,21, o valor presente do plano de amortização, de R\$ 23.333.125,04, e os parcelamentos e débitos previdenciários, de R\$ 9.402.923,27, apurou-se resultado atuarial positivo de R\$ 221.166,53. Esse resultado evidencia que o Plano em Capitalização, considerado o conjunto de ativos, direitos e fluxos futuros legalmente previstos, apresenta equilíbrio atuarial na data focal da avaliação.

Não obstante, o déficit total apurado alcança o montante de R\$ 23.111.958,51, revelando que a suficiência patrimonial do plano permanece vinculada à efetiva realização dos fluxos futuros considerados no balanço atuarial, especialmente aqueles associados ao plano de amortização, à compensação previdenciária e aos parcelamentos previdenciários. Em termos técnicos, isso significa que o equilíbrio apurado não decorre exclusivamente do patrimônio já acumulado, mas da conjugação entre ativos presentes e receitas futuras legalmente previstas.

No tocante ao custeio normal, constatou-se que a alíquota de equilíbrio apurada pelo método PUC corresponde a 19,50% da folha salarial anual de contribuição, ao passo que o custeio normal atualmente estabelecido em lei totaliza 28,00%, resultante da soma da contribuição dos servidores ativos (14,00%) com a contribuição normal do ente federativo (14,00%). Desse modo, conclui-se que o custeio normal vigente é superior ao custo normal de equilíbrio, mostrando-se suficiente, sob a ótica do custo corrente dos benefícios a conceder, razão pela qual deve ser mantido o plano de custeio normal atualmente vigente, não sendo recomendável sua redução.

No que se refere ao equacionamento do déficit atuarial, verifica-se que o RPPS de Itaúna do Sul já possui plano de amortização em vigor, estruturado por pagamentos suplementares anuais do ente federativo ao RPPS, com cronograma definido para o período de 2026 a 2055. O valor presente desse plano, de R\$ 23.333.125,04, foi expressamente considerado no balanço atuarial e constitui elemento determinante para a obtenção do resultado atuarial positivo apurado.

Nessa perspectiva, conclui-se que o plano de amortização vigente é adequado ao equacionamento integral do déficit atuarial considerado no balanço, razão pela qual a recomendação técnica consiste na manutenção e continuidade do atual plano de pagamentos suplementares do ente federativo ao RPPS, com observância rigorosa dos valores e prazos estabelecidos.

Diante do exposto, este parecer conclui que:

- a) o Plano em Capitalização do RPPS de Itaúna do Sul/PR apresenta resultado atuarial positivo de R\$ 221.166,53, quando considerados os ativos, direitos e fluxos futuros incorporados ao balanço atuarial;

- b) o custeio normal vigente, correspondente à alíquota global de 28,00%, mostra-se adequado e deve ser mantido, por ser superior ao custo normal de equilíbrio apurado pelo método PUC, de 19,50%;
- c) o plano de amortização vigente deve ser mantido, uma vez que seu valor presente foi considerado na avaliação atuarial e se mostra adequado ao equacionamento integral do déficit atuarial apurado no balanço;
- d) a sustentabilidade do regime depende do cumprimento tempestivo e integral dos aportes suplementares, da efetividade no recebimento da compensação previdenciária e dos parcelamentos previdenciários, bem como da manutenção de gestão adequada dos ativos garantidores;
- e) recomenda-se o acompanhamento contínuo da política de investimentos, da realização da meta atuarial, da evolução demográfica da massa segurada e da aderência das premissas atuariais adotadas, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime no longo prazo.

Por fim, conclui-se que o RPPS do Município de Itaúna do Sul/PR, no âmbito do Plano em Capitalização, apresenta equilíbrio atuarial na data focal da avaliação, porém com dependência relevante da efetiva concretização dos fluxos futuros de financiamento considerados no balanço, razão pela qual se mostra imprescindível a continuidade da atual política de custeio, da execução do plano de amortização vigente e do acompanhamento técnico anual do regime.

Curitiba, 11 de março de 2026.



José Wilson Silva Neto

Atuário - MIBA 3110

11. PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR - NOVO PCASP

Reservas em 31/12/2025

PLANO DE CONTAS		
1.1.3.6.0.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	R\$ 8.863.565,80
1.1.3.6.2.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	R\$ 8.863.565,80
1.1.3.6.2.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	R\$ 0,00
1.1.3.6.2.02.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - RPPS	R\$ 8.863.565,80
1.1.4.1.0.00.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 56.801.866,49
1.1.4.3.0.00.00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 56.801.866,49
1.1.4.4.1.01.00	Aplicações Em Segmento De Renda Fixa - Rpps - Fundo Em Capitalização	R\$ 50.239.887,69
1.1.4.4.1.02.00	Aplicações Em Segmento De Renda Variavel - Rpps - Fundo Em Capitalização	R\$ 6.561.978,80
1.1.4.4.1.03.00	Aplicações Do Rpps Em Fundos De Investimento No Exterior - Fundo Em Capitalização	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.04.00	Aplicações Em Fundos De Investimento Estruturados - Rpps - Fundo Em Capitalização	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.11.00	Aplicações Em Segmento De Renda Fixa - Rpps - Fundo Em Repartição	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.12.00	Aplicações Em Segmento De Renda Variavel - Rpps - Fundo Em Repartição	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.13.00	Aplicações Do Rpps Em Fundos De Investimento No Exterior - Fundo Em Repartição	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.14.00	Aplicações Em Fundos De Investimento Estruturados - Rpps - Fundo Em Repartição	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.00	Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - INTRA OFSS	R\$ 24.327.577,45
1.2.1.1.2.08.01	Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 24.327.577,45
1.2.1.1.2.08.03	Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei Para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99	Outros Créditos do RPPS para Amortizar Déficit Atuarial	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	R\$ 51.681.332,03
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	R\$ 51.681.332,03
2.2.7.2.1.01.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do aposentado para o fundo em repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do pensionista para o fundo em repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação previdenciária do fundo em repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/pensões a conceder do fundo em repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do ente para o fundo em repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do servidor e futuro aposentado/pensionista para o fundo em repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação previdenciária do fundo em repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00

PLANO DE CONTAS		
2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 32.372.389,76
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/pensões concedidas do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 34.076.199,75
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do aposentado para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do pensionista para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação previdenciária do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 1.703.809,99
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 19.308.942,27
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/pensões a conceder do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 44.689.380,46
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do ente para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 11.412.709,73
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do servidor e futuro aposentado/pensionista para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 11.733.259,44
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação previdenciária do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 2.234.469,02
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.3.6.2.0.00.00	Reservas Atuariais	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.00.00	Reserva Atuarial - Consolidação	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.00	Reservas Atuariais - Fundo em Capitalização	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.01	Reserva Atuarial para Contingências	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.02	Reserva Atuarial para Ajustes do Fundo	R\$ 0,00

12. COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS – LRF

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário
2026	4.441.920,31	3.648.830,52	793.089,79
2027	4.418.473,30	4.162.976,67	255.496,63
2028	4.560.068,45	4.218.772,37	341.296,08
2029	4.595.780,14	4.251.256,74	344.523,39
2030	4.603.026,04	4.310.978,36	292.047,68
2031	4.578.174,11	4.430.152,47	148.021,64
2032	4.587.898,79	4.676.386,60	-88.487,82
2033	4.540.970,90	4.853.308,51	-312.337,61
2034	4.563.338,97	4.967.625,33	-404.286,36
2035	4.585.809,92	4.973.679,35	-387.869,43
2036	4.599.331,90	4.929.211,87	-329.879,96
2037	4.543.322,43	5.130.679,90	-587.357,47
2038	4.530.391,17	5.266.849,75	-736.458,57
2039	4.534.613,03	5.329.645,85	-795.032,82
2040	4.541.870,82	5.388.531,41	-846.660,60
2041	4.556.434,82	5.316.543,13	-760.108,30

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário
2042	3.445.272,53	5.408.566,03	-1.963.293,50
2043	3.423.404,32	5.417.283,50	-1.993.879,19
2044	3.300.506,31	5.582.951,18	-2.282.444,88
2045	3.141.598,91	5.559.118,91	-2.417.520,00
2046	3.112.885,44	5.460.988,79	-2.348.103,35
2047	3.019.632,02	5.485.622,45	-2.465.990,43
2048	2.955.766,01	5.381.540,73	-2.425.774,73
2049	2.873.991,56	5.375.583,56	-2.501.592,01
2050	2.745.743,29	5.411.654,22	-2.665.910,93
2051	2.599.286,41	5.434.821,28	-2.835.534,87
2052	2.532.083,31	5.407.503,22	-2.875.419,91
2053	2.507.641,34	5.220.241,85	-2.712.600,50
2054	2.436.296,15	5.095.357,36	-2.659.061,20
2055	2.377.689,96	4.948.500,24	-2.570.810,28
2056	353.045,72	4.795.366,43	-4.442.320,71
2057	313.430,15	4.625.038,12	-4.311.607,96
2058	284.038,81	4.431.297,53	-4.147.258,72
2059	269.811,15	4.179.891,98	-3.910.080,83
2060	227.829,75	4.002.565,73	-3.774.735,97
2061	208.798,32	3.779.245,91	-3.570.447,58
2062	187.952,34	3.569.928,97	-3.381.976,64
2063	169.594,20	3.360.233,81	-3.190.639,61
2064	158.046,96	3.136.060,22	-2.978.013,26
2065	146.915,26	2.919.099,46	-2.772.184,20
2066	136.204,07	2.709.564,78	-2.573.360,71
2067	125.908,01	2.507.499,26	-2.381.591,25
2068	116.025,39	2.313.005,42	-2.196.980,03
2069	106.556,02	2.126.144,15	-2.019.588,13
2070	97.508,36	1.947.122,09	-1.849.613,74
2071	88.890,55	1.776.148,21	-1.687.257,66
2072	80.708,10	1.613.395,92	-1.532.687,82
2073	72.957,42	1.458.880,28	-1.385.922,86
2074	65.630,37	1.312.549,16	-1.246.918,79
2075	58.720,93	1.174.413,51	-1.115.692,58
2076	52.236,13	1.044.722,45	-992.486,32
2077	46.182,56	923.651,12	-877.468,56
2078	40.563,19	811.263,81	-770.700,62
2079	35.375,08	707.501,61	-672.126,53

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário
2080	30.618,26	612.365,19	-581.746,93
2081	26.294,17	525.883,43	-499.589,25
2082	22.399,82	447.996,48	-425.596,66
2083	18.924,04	378.480,83	-359.556,79
2084	15.850,56	317.011,15	-301.160,60
2085	13.153,80	263.076,09	-249.922,29
2086	10.805,78	216.115,58	-205.309,80
2087	8.779,28	175.585,66	-166.806,38
2088	7.049,15	140.983,07	-133.933,92
2089	5.589,54	111.790,89	-106.201,34
2090	4.372,79	87.455,85	-83.083,05
2091	3.371,29	67.425,79	-64.054,50
2092	2.560,41	51.208,25	-48.647,84
2093	1.915,22	38.304,45	-36.389,23
2094	1.409,61	28.192,19	-26.782,58
2095	1.018,40	20.367,92	-19.349,52
2096	720,30	14.405,99	-13.685,69
2097	498,60	9.972,09	-9.473,48
2098	339,24	6.784,83	-6.445,59
2099	228,65	4.573,09	-4.344,44
2100	153,93	3.078,52	-2.924,60

13. DURAÇÃO DO PASSIVO

Taxa de Juros Real da Avaliação Atuarial de 2026:	5,47%
Duração do Passivo	14,61003122